



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 25 de 18 de outubro de 2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e da Diretoria de Gestão de Pessoas, tornam público o presente Edital, para liberação de servidores docentes do IF Goiano para capacitação em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, de acordo com a Resolução nº 052/2013 de 06 de dezembro de 2013, com Decreto nº 9991/2019 e Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, DE 1º de fevereiro de 2021, com o parecer n. 00077/2019/CONS/PFIFGOIANO/PGF/AGU, com o Regulamento da Avaliação de Projetos de Doutorado Interinstitucional - Dinter/ CAPES - DAV, anexo à Portaria nº45/2016, e com o Parecer n. 152/20016 PF-IFGOIANO/PGF/AGU.

1. Objetivos

O Programa Institucional de Capacitação Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PICSS IF Goiano) tem por objetivo:

- I - viabilizar a capacitação, em nível de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado) dos docentes do quadro de pessoal permanente do IF Goiano;
- II - estabelecer a capacitação dos docentes do IF Goiano como uma questão institucional a ser enfrentada por um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazo, que envolvam em seu planejamento e promoção o intenso comprometimento de seus dirigentes e dos integrantes de suas unidades de ensino, pesquisa e extensão;
- III - contribuir para a melhoria da qualidade da educação e sua consolidação em nível técnico, de graduação, e pós-graduação *Lato e Stricto sensu*, elevando o nível de capacitação de seus docentes;
- IV - atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Goiano.

2. Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	18 de outubro de 2022
Prazo para questionamento do edital	19 de outubro de 2022
Período para inscrição	21/10 a 21/11/2022
Inscrição e recursos	Sítio institucional: suap.ifgoiano.edu.br
Divulgação do resultado preliminar	Até 08 de dezembro 2022

Interposição de recursos do resultado preliminar	24 horas após divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 14 de dezembro 2022
Entrega de todos os documentos exigidos como requisitos para implementação das liberações	Até 18 de janeiro de 2023
Implementação das liberações	Até 31 de março de 2023 Conforme previsto no Item 11.12 deste Edital.

2.1 Para a inscrição o proponente deve abrir processo no SUAP e encaminhar para a Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Unidade/*Campus*. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou processos entregues em meio físico.

2.2 Todo e qualquer afastamento estará condicionado à aprovação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, como também deve estar de acordo com o com o Decreto n° 9.991/2019 e com a Instrução Normativa n° 21/2021.

2.3 Os candidatos aprovados na condição de demanda qualificada também deverão apresentar toda a documentação exigida nos prazos constantes do edital, para que possam, assim, pedir junto à Administração suas habilitações nas vagas oferecidas quando os candidatos aprovados dentro das vagas disponibilizadas desistirem ou não forem habilitados. Esse atendimento também está condicionado à aprovação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

2.4. A publicação do presente edital PICSS IF Goiano torna sem efeito Editais anteriormente publicados para fins de contemplação das demandas qualificadas.

3 Sítio da inscrição

As inscrições deverão ser enviadas, exclusivamente, via processo eletrônico no SUAP, para a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalentes de seu *campus* de lotação.

4. Inscrição

4.1 Documentos para inscrição:

I. formulário de requerimento (Anexo I). Disponível em suap.ifgoiano.edu.br;

II. currículo atualizado do servidor extraído do SOUGOV- Banco de Talentos. Link de acesso: <https://sougov.economia.gov.br/sougov/login> . O currículo também pode ser acessado pelo aplicativo SouGov;

III. trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2022 do IF Goiano, disponível no site do IF Goiano, que conste a ação de desenvolvimento pretendida. Link de acesso:

<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/desenvolvimento-de-pessoas/17122-plano-de-desenvolvimento-de-pessoas.html> ;

OBS: O candidato deve destacar o trecho da necessidade de desenvolvimento pretendida, gerar PDF e anexar ao processo.

IV. termo de compromisso e responsabilidade (Anexo II). Disponível em suap.ifgoiano.edu.br ;

V. formulário de auto avaliação preenchido, assinado e com cópia de documentos comprobatórios, incluindo a comprovação do QUALIS-CAPES 2013-2016, e apresentada na mesma sequência dos itens listados no referido anexo

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) (Anexo III). Disponível em suap.ifgoiano.edu.br;

VI. declaração assinada pelo Orientador e pelo coordenador do programa de pós-graduação definido o tempo de redução por semestre, se for o caso;

VII. parecer favorável da chefia imediata e da Direção-Geral do *campus*.

4.2 Solicitações com documentação incompleta ou enviada fora do prazo serão desclassificadas.

5. Requisitos para a liberação

Para ser contemplado com a liberação, o docente deve:

I - Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, com fundamento no Art. 96-A, § 2º da Lei nº 8.112/90;

II - pertencer ao quadro de pessoal permanente do IF Goiano e estar em efetivo exercício, a ser informado pelo GGP/DGP ou à CGRH;

III - cumprir, em pleno exercício na Instituição, igual período que tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares;

IV - possuir parecer favorável da chefia imediata e da Direção-Geral do *campus*;

V - apresentar documentos, relatórios e informações pertinentes solicitados pelo *campus*;

VI - ter sido selecionado em edital específico para este fim, dentro do limite de vagas disponíveis para cada *campus*;

VII - apresentar comprovante de aluno regular em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) na área informada na ficha de inscrição ou comprovante de aceite, no caso de Pós-Doutorado;

VIII - assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;

IX - comprovar que o curso matriculado é autorizado pela Capes ou equivalente do país de origem;

X - apresentar cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;

XI - não estar matriculado em cursos Dinter, Minter ou turmas especiais para capacitação em cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* com que o IF Goiano tenha estabelecido parceria.

XII - apresentar Plano de Estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

- a) linha de pesquisa proposta;
- b) áreas de curso e concentração;
- c) resumo da proposta do projeto de pesquisa.

6. Critérios de seleção

A seleção será realizada pela coordenação do PICSS IF Goiano do *campus*, conforme previsto nos Artigos 5 e 13 da Resolução 052/2013 de 06 de dezembro de 2013, levando em consideração a pontuação comprovada do Formulário de Auto avaliação (Anexo III) e as vagas disponibilizadas no Quadro 1.

7. Recursos

Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, via processo eletrônico no SUAP, para a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalentes de seu *campus* de lotação.

8. Duração das liberações

A liberação será concedida pelo prazo limite de até 42 (quarenta e dois) meses para o doutorado (com a possibilidade de 6 meses de prorrogação), de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e até 12 meses para o pós-doutorado, conforme Art. 16 do Regulamento para liberação de servidores docentes do IF Goiano para capacitação (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

9. Número de vagas

Para o presente edital serão destinados os números de vagas por *campus* e por modalidade, de acordo com a disponibilidade do quadro de equivalência de cada *campus*.

Quadro 1. Número de vagas disponibilizadas pelos *campi* para atender a demanda dos seus respectivos servidores.

Unidade Organizacional	Setor no SUAP para inscrição	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
Campos Belos	CPPGI-CB	-	1	-
Catalão	GE-CAT	-	1	-
Ceres	GPPI/CMPCE	1	1	1
Hidrolândia	UPESQ-HID	-	1	-
Ipameri	UPPGI-IPA	-	1	-
Iporá	CPGPI-IP	1	3	1
Morrinhos	GPGPI-MO	1	2	1
Posse	CPPGI-POS	-	1	-
Rio Verde	DPGPI-RV	-	3	3
Urutaí	DPGPI-UR	-	2	1

10 Áreas prioritárias

Áreas prioritárias para o Campus Campos Belos	
Doutorado	Geografia
Áreas prioritárias para o Campus de Ipameri	
Doutorado	Administração

Para os outros *campi*/Unidades Organizacionais: Não há áreas prioritárias para este edital.

11 Disposições gerais

11.1 Será revogada a concessão de liberação nos seguintes casos:

- I – ser praticada qualquer fraude pelo docente, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- II – a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho.

11.2 A liberação deve ser obrigatoriamente cancelada ou encerrada, imediatamente após verificada uma ou mais das seguintes situações:

- I – conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração da liberação;
- II – esgotamento do prazo máximo de duração estabelecido para o nível solicitado;
- III – desistência ou desligamento do curso ou trancamento de matrícula;
- IV – aposentadoria.

11.3 O desligamento por abandono da capacitação pelo servidor ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.

§ 1º - O afastamento intempestivo da capacitação poderá, ainda, ser considerado abandono de cargo, conforme a Lei nº 8.112/90, se superior a 30 dias.

§ 2º - O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, após apreciação e parecer do Conselho Superior, quando interromper sua participação na capacitação, em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O docente que for desligado do curso, só poderá solicitar nova liberação depois de realizado o ressarcimento e depois de cumprido em efetivo exercício na instituição de origem, o mesmo período que ficou liberado.

11.4 Após a conclusão do curso, o docente deverá:

I - permanecer atuando na instituição de origem o tempo exigido para cumprir o que determina a Lei nº 8.112/90;

II - responder, a qualquer tempo, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PROPPI ou por seu *campus* de origem e reitoria ou pela instituição de destino, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes exigidos.

11.5 O servidor deverá assumir, formalmente, com o IF Goiano os seguintes compromissos:

I - assinar o Termo de Compromisso;

II - desenvolver integralmente o projeto de trabalho ou de estudo aprovado;

III - apresentar desempenho acadêmico satisfatório;

IV - apresentar à Instituição, até 10 dias úteis após o início do semestre acadêmico subsequente de seu programa, o relatório semestral das atividades desenvolvidas, via SUAP, à Direção/Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade, destacando as etapas já concluídas de seu projeto, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso ou programa de capacitação, acompanhado do parecer de seu orientador e, declaração de matrícula regular expedida pela instituição promotora; (verificar DGP);

V - comunicar formalmente, no prazo de 10 dias úteis à Instituição a conclusão de seu curso;

VI - apresentar à Instituição comprovante de título obtido, fornecido pela Instituição promotora do curso.

11.6 Após a conclusão do curso, o servidor deverá enviar, via processo eletrônico, a Diretoria de Gestão de Pessoas ou equivalente, no prazo máximo de 90 dias, os seguintes documentos:

I - *curriculum lattes* atualizado;

II - cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;

III - histórico escolar;

IV - comprovante de depósito do Trabalho de Conclusão no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF), sítio: <https://repositorio.ifgoiano.edu.br/> . Nos casos em que a pesquisa seja objeto de propriedade intelectual, ela somente deverá ser disponibilizada para o público após o ingresso de pedido de propriedade intelectual, junto ao órgão competente;

V - resumo da dissertação ou tese ou relatório do Pós-doutorado, para fins de divulgação interna.

§ 1º - A exigência constante do item II poderá ser substituída pela declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e da ata de conclusão de defesa de dissertação ou tese, desde que não condicional.

§ 2º - A aceitação da declaração, conforme disposto no parágrafo anterior, deverá trazer a compreensão de

que o servidor/aluno concluiu satisfatoriamente todas as etapas para a obtenção do título.

11.7 No caso de pós-doutorado, o servidor deverá entregar a DGP, via processo eletrônico, no prazo máximo de 90 dias após o retorno ao serviço, os seguintes documentos:

I – certificado ou atestado emitido pela instituição onde foi realizado o programa, especificando as pesquisas ou estudos realizados e o período concernente;

II – relatórios das atividades desenvolvidas;

III – relação dos artigos encaminhados a periódicos constantes do Qualis da CAPES/MEC.

11.8 Toda e qualquer alteração de situação do docente (titulação, suspensão, reativação e cancelamento) deve ser encaminhada à PROPPI e a Diretoria de Pesquisa (ou equivalente) do *campus* para a devida atualização do sistema.

11.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela CGPICSS e pela PROPPI.

11.10 O afastamento para capacitação no exterior obedecerá além das normas do IF Goiano, a legislação Federal pertinente.

11.11 Em caso de realização de projeto de pesquisa que envolva matéria de proteção intelectual ou direitos autorais, deverá ser celebrado acordo prévio entre as partes envolvidas.

11.12. O afastamento do(a) docente contemplado(a) no presente edital deverá ocorrer **até 31 de março** de 2023, em data a ser definida conforme programação da Direção Geral do campus, visando o planejamento das ações necessárias para evitar prejuízos às atividades acadêmicas da Unidade, dentre elas, se for o caso, a contratação de professor substituto.

11.13. O presente Edital não contempla servidores matriculados em cursos de Dinter, Minter ou turmas especiais para capacitação em cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* com que o IF Goiano tenha estabelecido parceria. Se pertinente, os critérios de afastamento para estes casos deverão constar no próprio regulamento ou edital específico para o referido curso.

11.14 Bolsistas do Programa Institucional de Qualificação (PIQ) do IF Goiano **não poderão ser contemplados** com o afastamento previsto neste edital, mas terão o direito de concorrer. Caso sejam classificados, deverão optar entre um dos benefícios. O descumprimento do programa de estudo a que se propôs o pós-graduando, salvo pelos motivos previstos em lei, poderá ser motivo de devolução dos recursos recebidos, com a devida correção monetária.

11.15 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria/PROPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Goiânia, 17 de outubro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Iraci Balbina Gonçalves Silva

Pró-Reitora Substituta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

(Assinado eletronicamente)

Ana Maria Rodrigues de Resende

Diretora de Gestão de Pessoas Substituta

(Assinado eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Maria Rodrigues de Resende, DIRETOR - CD3 - DGP-REI, em 18/10/2022 07:15:14.
- Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO, em 18/10/2022 06:52:05.
- Iraci Balbina Goncalves Silva, PRO-REITOR - SUB-CHEFIA - PROPPI-REI, em 17/10/2022 16:03:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 434905
Código de Autenticação: 03c7d1a358



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010
None